

## Sumário

### Poder Executivo

Gabinete do Prefeito.....	1
Secretaria de Licitações, Compras, Contratos e Convênios.....	1a3

Págs.

## Gabinete do Prefeito

PORTARIA GP Nº 145/26, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO – PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, da Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 01, de 23 de maio de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 12 (doze) meses, a cessão da servidora pública MÔNICA MARIA MARCELINO DE ANDRADE, Auxiliar de Serviços Gerais, CPF: 121.817.804-39, com lotação fixada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, para permanecer durante o período mencionado à disposição da Prefeitura Municipal de Juripiranga/PB, pelo período de 02/01/2026 a 31/12/2026, com ônus para a Prefeitura de Juripiranga/PB, atendendo solicitação constante do Ofício nº 016/2026/GP/PMJ.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, em 27 de fevereiro de 2026.

  
JOSÉ CARLOS FERREIRA BARROS  
-Prefeito Constitucional-

PORTARIA GP Nº 146/26, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO – PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, da Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 01, de 23 de maio de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a permuta do servidor do Município de Pedras de Fogo/PB o senhor JOSE JAIRO BARBOSA DE LIMA, Garf, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, CPF: 033.203.794-02, pelo servidor do Município de Ferreiros/PE o senhor ANTONIO SANTOS DE PONTES, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Educação, CPF: 021.977.084-06, pelo período de 02/01/2026 a 31/12/2026, com ônus para os seus respectivos órgãos de origem.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, em 05 de março de 2026.

  
JOSÉ CARLOS FERREIRA BARROS  
-Prefeito Constitucional-

## Secretaria de Licitações, Compras, Contratos e Convênios

ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRAS DE FOGO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº.: 0028/2025

Aos 04 dias do mês de março, de 2026, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Dr. Manoel Alves da Silva, 150 - Centro - Pedras de Fogo - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 2007/2025 que objetiva o registro de preços para: **REABERTURA DE ITENS FRACASSADOS REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COBERTURAS ESPECIAIS PARA CURATIVOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRAS DE FOGO – PB**, resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO - CNPJ nº 10.490.987/0001-23, como órgão gerenciador.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Semanário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

## Semanário Oficial

Criado pela Lei Municipal 610 de 04.09.1997  
Órgão Oficial de divulgação de Atos dos Poderes Executivo e Legislativo, publicado, semanalmente, sob a responsabilidade da Secretaria de Governo.

Conselho Editorial  
Editor: Rosilene Maria de Sousa Araújo;  
Redator: Bruno José de Melo Trajano.  
Revisor: Edvaldo dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO-PB  
CNPJ: 09.072.455/0001-97  
Rua Dr. Manoel Alves, 140 – Centro  
CEP 58.328-000 Tel: (081) 3635.1081  
E-mail: gabinete@pedrasdefogo.pb.gov.br

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2002/2025, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Pedras de Fogo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

E por outros órgãos ou entidades da administração pública municipal, estadual ou federal, que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e autorização do órgão gerenciador, observadas as condições estabelecidas no art. 22 do Decreto nº 11.462/2023, ou outro que venha a substituí-lo, e desde que devidamente comprovada a vantagem da adesão.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas

nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2007/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

#### - ELO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 54.493.595/0001-93

Itens: 0002 e 0005

Valor: R\$ 47.085,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0002	Cobertura em gel hidrolítico hidratante, translúcido, composto por aloe vera, Alginato de cálcio e sódio, colágeno, carbopol, água e conservantes. 60g. Exigimos amostra do produto.	Unidade	300	ALFAMED Indústria Química e Farmacêutica (Modelo: VERHAGEL 60G)	R\$ 66,45	R\$ 19.935,00
0005	Curativo antimicrobiano composto de tecido acetato impregnado com Cloreto de Dialquil Carbamoil, uma substância fortemente hidrofóbica que se liga aos microrganismos de forma rápida e eficaz por mecanismo de ação passivo, promovendo a remoção	Unidade	300	ESSITY/BSN Medical GmbH – ALEMANHA (Modelo: Cutimed Sorbact Swab 7*9 cm COD 72165-0)	R\$ 90,50	R\$ 27.150,00

	de bactérias e outros microrganismos de feridas exsudativas limpas, contaminadas, colonizadas ou infectadas. Livre de látex. Embalagem estéril, tamanho 7X9cm. Exigimos amostra do produto.					
--	---	--	--	--	--	--

#### - SOS COMÉRCIO DE MATERIAS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 28.167.6655/0001-03

Itens: 0010

Valor: R\$ 2.400,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0010	Cobertura em bandagem de fixação elástica não coesiva, suave e confortável, não deslizante, com expansibilidade longitudinal e transversal, de viscoso 56% e poliamida 44%, tamanho 4x5m.	Unidade	80	LOHMANN & RAUSCHER (MODELO: MOLLELAST 6CMX4M/Cód. 144111)	R\$ 30,00	R\$ 2.400,00

#### - TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 06.948.769/0001-12

Itens: 0006, 0008 e 0009.

Valor: R\$ 92.500,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0006	Cobertura composta de camada auto-adesiva perfurada de silicone, espuma de poliuretano com tecnologia tresdift, macia, estéril, com alta capacidade de absorção	Unidade	200	COLOPLAST (MODELO: 39026-Biatain Silicone Non-Border 20X20)	R\$ 120,00	R\$ 24.000,00

	superior e vertical, para transferência de exsudado e com sistema tranca fluido e camada de lock-away, para maior retenção do exsudado, que tenha conformidade com o leito da ferida. Sem bordas, pode ser recortado para melhor adaptação as áreas do corpo. Face superior apresenta filme de poliuretano, impermeável à água e bactérias, permitindo as trocas gasosas e servindo de barreira contra a invasão de bactérias e outros microrganismos. Aplicação asséptica, sem toque em três peças. Tamanho 20x20 cm, com variação +/- 2cm. Exigimos amostra para parecer técnico.					
0008	Curativo Hidrocoloide estéril de carboximetilcelulose sódica e alginato de cálcio, autoadesivo, coberto por película de poliuretano, com membrana de permeabilidade seletiva e grande demarcadora deferida, bordas biseladas. Tam 15x15cm, variação de +/- 2cm. Exigimos amostra para parecer técnico.	Unidade	200	COLOPLAST (MODELO: 33115 - Comfeel Plus 15cm x 15cm)	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
0009	Dispositivo drenável para colostomia/ ileostomia intestinal, adulto, 1peça. Bolsa coletora drenável e revestimento de tecido não tecido, transparente e com filtro de carvão ativado e	Unidade	2.500	COLOPLAST (MODELO: 15570/SENSURA 1 PEÇA)	R\$ 25,00	R\$ 62.500,00
	fechamento integrado tipo envelope. Placa: alinhamento plano formato ovalado, composto de resina sintética de carboximetilcelulose sódica, gelatina e pectina associada a PIB e SIS. Borda sem adesivo microporoso recortável com 10 mm e máximo 76mm. Exigimos amostra para parecer técnico.					

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro

da (  documento assinado digitalmente  
HENRIQUE RODRIGUES DA COSTA  
Data: 04/03/2026 14:41:13 0100  
Verifique em https://validar.itl.gov.br

**HENRIQUE RODRIGUES DA COSTA**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**ELO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**  
CNPJ: 54.493.595/0001-93

**SOS COMÉRCIO DE MATERIAIS  
MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI**  
CNPJ: 28.167.665/0001-03

**TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS  
HOSPITALARES LTDA.**  
CNPJ: 06.948.769/0001-12

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

○ **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRAS DE FOGO**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**HOMOLOGAR E ADJUDICAR** o resultado da licitação, Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2.007/2025 – FMS**. CRITÉRIO: **MENOR PREÇO POR ITEM** | LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021, que tem por **OBJETO: REABERTURA DE ITENS FRACASSADOS REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COBERTURAS ESPECIAIS PARA CURATIVOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRAS DE FOGO - PB**, com base nos elementos constantes do processo correspondente:

**- ELO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

CNPJ: 54.493.595/0001-93

Valor: R\$ 47.085,00.

**- SOS COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI.**

CNPJ: 28.167.665/0001-03

Valor: R\$ 2.400,00.

**- TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.**

CNPJ: 06.948.769/0001-12

Valor: R\$ 92.500,00.

**DETERMINAMOS** a publicação deste no Diário Oficial.

**CONVOCAMOS** as empresas adjudicatárias para a assinatura do respectivo instrumento de Ata de Registro de Preços (ARP), no prazo e condições estabelecidos no edital.

Pedras de Fogo-PB, 04 de março de 2026.

 documento assinado digitalmente  
HENRIQUE RODRIGUES DA COSTA  
Data: 04/03/2026 14:41:13 0100  
Verifique em https://validar.itl.gov.br

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Por **HENRIQUE RODRIGUES DA COSTA – GESTOR DO FUNDO**